



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DOS CURSOS – TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO EM MECATRÔNICA, AGROINDÚSTRIA E LAZER; CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES EM MECÂNICA E EVENTOS E CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA EM LETRAS E TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO – CÂMPUS AVARÉ

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Coordenador dos Cursos (FCC) dos Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica, Agroindústria e Lazer; Cursos Técnicos Concomitantes em Mecânica e Eventos e Cursos Superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras e Tecnologia em Agronegócio – Câmpus Avaré, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica, Agroindústria e Lazer; Cursos Técnicos Concomitantes em Mecânica e Eventos e Cursos Superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras e Tecnologia em Agronegócio – Câmpus Avaré, para o mandato de 2021-2023.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Artigo 3º - O processo eleitoral para Coordenador dos Cursos será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº AVR.0125/2020, de 09 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica dos Câmpus do IFSP - Avaré.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Artigo 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos, não busquem a segunda reeleição e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, Subsequente e/ou Concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Engenharia e Tecnologia: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.
- III. Cursos Superiores de Licenciatura: professores responsáveis por componente curricular e que tenham titulação em nível de pós-graduação

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Conforme cronograma previsto nesse código eleitoral, os candidatos aos cargos de coordenação de cursos deverão requerer sua candidatura à Comissão Eleitoral por meio da plataforma eletrônica AURORA, acessível pelo endereço eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>, entre os dias 30/11/2020 e 02/12/2020 até às 12h (vide ANEXO I)

§ 1º - Após o registro no Aurora, o candidato deve enviar uma mensagem para o endereço de correio eletrônico da Comissão – ce.avr@ifsp.edu.br - contendo nome completo, endereço eletrônico e curso para o qual se candidatou (**Ensino Médio integrado ao técnico** em Agroindústria, Mecatrônica ou Lazer; **Ensino Técnico Concomitante** em Mecânica ou Eventos, **Curso de Licenciatura** – Ciências Biológicas ou Letras, **Curso de Tecnologia em Agronegócio**).

§ 2º - O registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

§ 3º - Será indeferida pela Comissão eleitoral a candidatura que não enviar a mensagem solicitada no § 1º ou a candidatura cuja mensagem esteja em desacordo com o conteúdo definido nos incisos acima.

Artigo 7º - Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de até 24 horas (considerando o próximo dia útil), o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes no site do campus e também no email institucional para a ciência dos interessados, no dia 08/12, a partir das 10h00.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema (vide ANEXO II), na data de 04/12, até às 22h00.

Artigo 8º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, na data de 08/12/2020, a partir das 18h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Artigo 10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

**CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL**

Artigo 11 - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes eletrônicos, e-mails e redes sociais.

Parágrafo único: em função do período da pandemia, ao isolamento social a que estamos submetidos e pensando nas condições precárias de acesso a recursos tecnológicos e internet de alguns dos nossos alunos, a comissão decidiu que não haverá debate/sabatina entre os candidatos.

Artigo 12 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Artigo 13 – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Artigo 14 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao *e-mail* ce.avr@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO V
DOS ELEITORES**

Art. 15 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso;
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Parágrafo único: Docentes e técnicos de laboratório, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DA VOTAÇÃO

Artigo 16 - A votação será realizada no período de 17/12/2020 a 18/12/2020, com voto secreto realizado via sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do *link*: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

A votação para os coordenadores de cursos será realizada simultaneamente para todos os setores (docente, técnicos de laboratório e discentes) nos dias 17 e 18 de dezembro de 2020, com voto secreto realizado por meio do Sistema Aurora, até as 23:59.

§ 1. O eleitor deverá escolher a categoria "ALUNO" ou "SERVIDOR", identificando-se pelo número de seu prontuário e por sua senha pessoal (conforme tutorial no anexo III).

§ 2. No sistema constará um processo eleitoral separado para cada Curso, conforme descrição do Art. 2º.

Artigo 17. O voto será facultativo a todos os votantes.

**CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO**

Artigo 18. A apuração dos votos será feita no dia 21 de dezembro de 2020, pelo próprio sistema Aurora, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato.

**CAPÍTULO VII
DOS RESULTADOS**

Artigo 19 - Concluída a apuração dos votos no Câmpus, a respectiva Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

Parágrafo Único - Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata da apuração e sua publicação no site do IFSP no prazo de 24 horas, encaminhando a ata original para o Diretor Geral do Câmpus Avaré respeitado o mesmo prazo.

Artigo 20 - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação no prazo de 24 horas, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, que será publicado no site do campus.

Artigo 21 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

Artigo 22 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no Câmpus.

III – Maior tempo de exercício do IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

**CAPÍTULO VIII
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Artigo 23 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 21/12/2020 às 12h00, por meio do site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também do e-mail institucional.

**CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS**

Artigo 24 - Do resultado final caberá recurso, no dia 21 de dezembro de 2020, por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema.

Artigo 25 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

**CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Artigo 26 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Artigo 27 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus Avaré (<http://avr.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, no dia 23/12/2020, sendo declarado o candidato eleito.

Artigo 28 – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus Avaré para as providências necessárias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Artigo 29 - O Diretor-geral do Câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Artigo 30 – A posse dos novos Coordenadores de Cursos se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Artigo 32 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Artigo 33 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Artigo 34 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**CRONOGRAMA ELEITORAL
Pleito 2021-2023**

CALENDÁRIO	
Inscrições	30/11/2020 e 02/12/2020 (até às 12h)
Publicação das inscrições deferidas	03/12/2020
Interposição de recursos	04/12/2020 (até às 23h59)
Publicação das candidaturas homologadas	08/12/2020 (a partir das 10h)
Período de Campanha Eleitoral	08/12/2020 a 16/12/2020
Votação	17/12/2020 a 18/12/2020 (até 23:59)
Publicação do resultado preliminar	21/12/2020 (até às 12h00)
Interposição de recursos	21/12/2020 (das 12h até às 23:59)
Análise dos recursos	22/12/2020
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	23/12/2020 (a partir das 10h00)
Encaminhamento a Direção-geral	23/12/2020



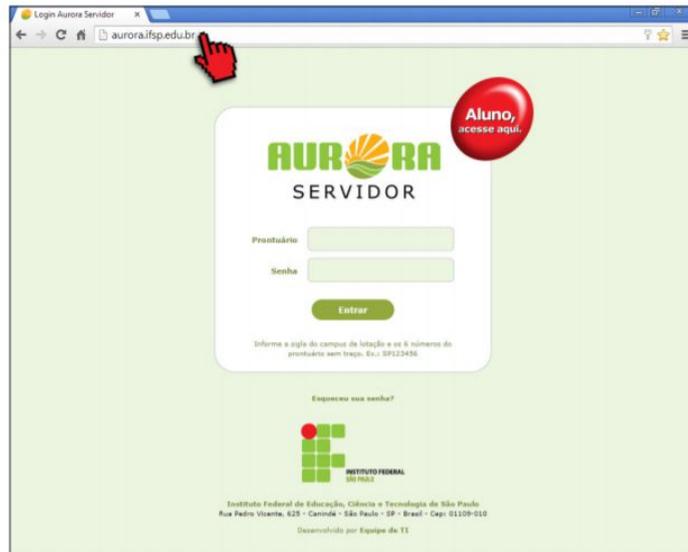
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I

TUTORIAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA

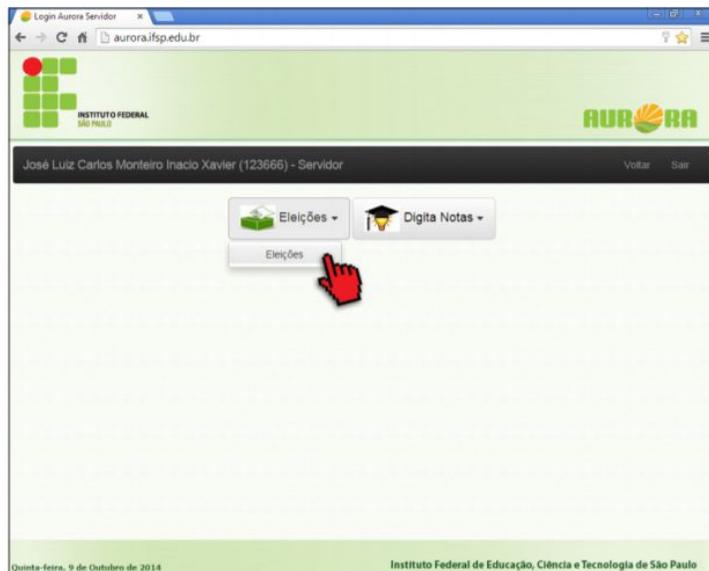
Como se logar

Acesse o site
aurora.ifsp.edu.br,
selecione a opção
Servidor



Acessando o Sistema

Após se logar no Aurora,
clique no botão **Eleições**
e, logo em seguida, no
sub-menu **Eleições**.

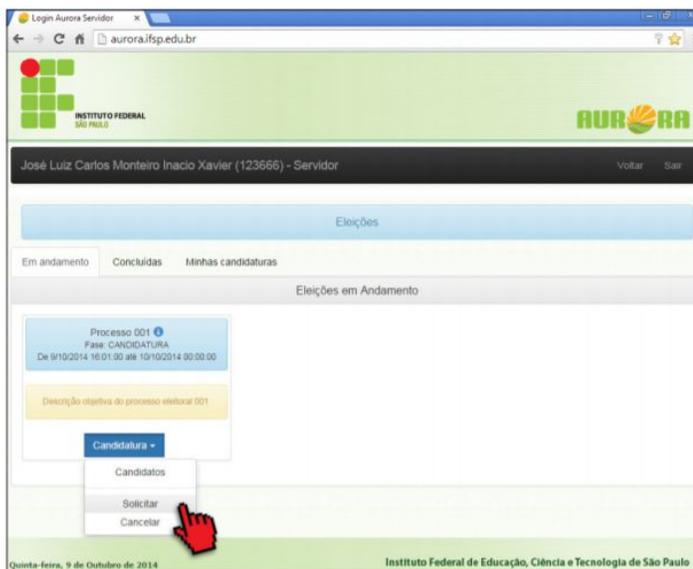




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

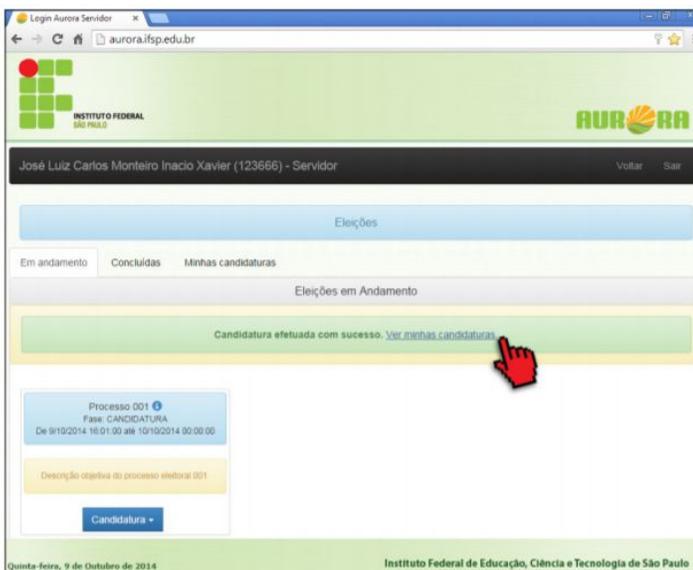
Como se candidatar

Caso você esteja apto a ser um candidato, na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição a qual quer se candidatar, clique no menu **Candidatura** e selecione a opção **Solicitar**.
Nota: a opção **Solicitar** só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



Candidatura Ok!

Pronto! Sua candidatura foi efetuada com sucesso. Agora, para ver sua candidatura e editar o seu perfil, clique na aba **Minhas Candidaturas** ou no link **Ver minhas candidaturas**.





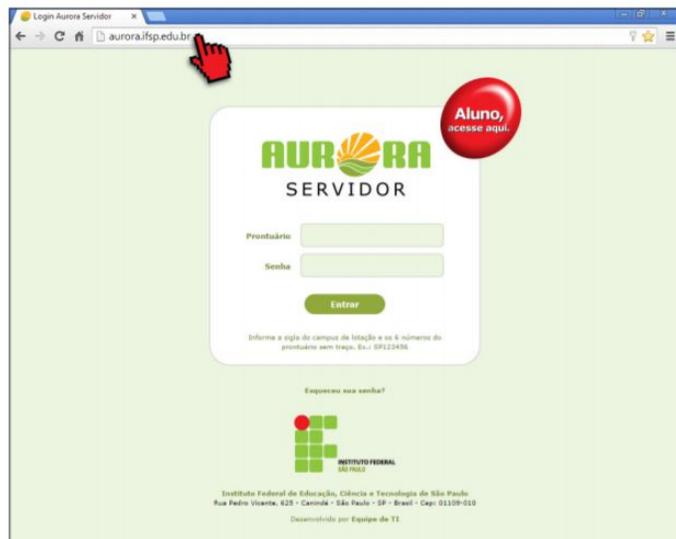
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II

TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

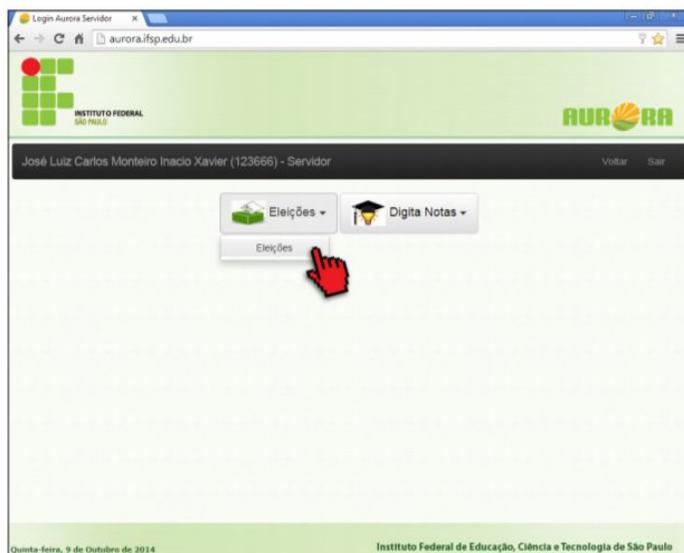
Como se logar

Acesse o site
aurora.ifsp.edu.br,
selecione a opção
Servidor ou **Aluno**.



Acessando o Sistema

Após se logar no Aurora,
clique no botão **Eleições**
e, logo em seguida, no
sub-menu **Eleições**.

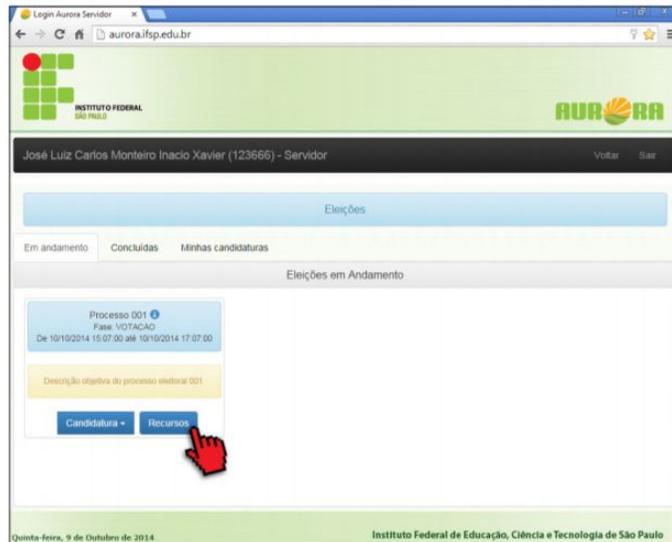




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

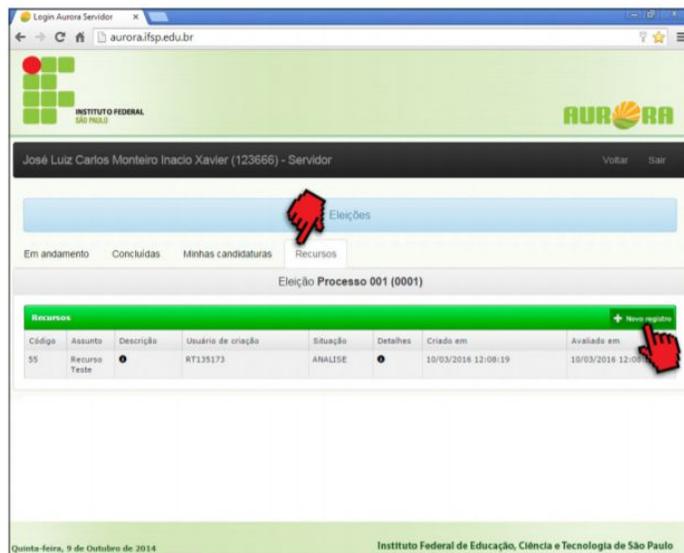
Acessando Recursos

Na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição a qual quer interpor um recurso e clique no botão **Recursos**. **Nota:** o botão de recursos só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



Criando um Recurso

Na aba **Recursos**, clique no botão **Novo registro**, no lado direito da página.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Recurso em análise

Após efetivada a interposição do recurso, o/a solicitante constatará que o recurso ficará com status **ANÁLISE** com vistas a que seja devidamente estudado e, posteriormente, deferido ou indeferido pelos membros da Comissão Eleitoral. Caso deferido, quando do período de análise dos recursos, o recurso interposto ficará com status **APROVADO** ou **REJEITADO**.

Obs.: é muito importante o contínuo acompanhamento por parte do/a solicitante.

Código	Assunto	Descrição	Usuário de criação	Situação	Detalhes	Criado em	Avaliado em
55	Recurso		RT135173	ANÁLISE		10/03/2016 12:08:19	10/03/2016 12:08:28
95	Recurso		SP091121	ANÁLISE		21/03/2016 14:36:38	25/03/2016 14:36:38



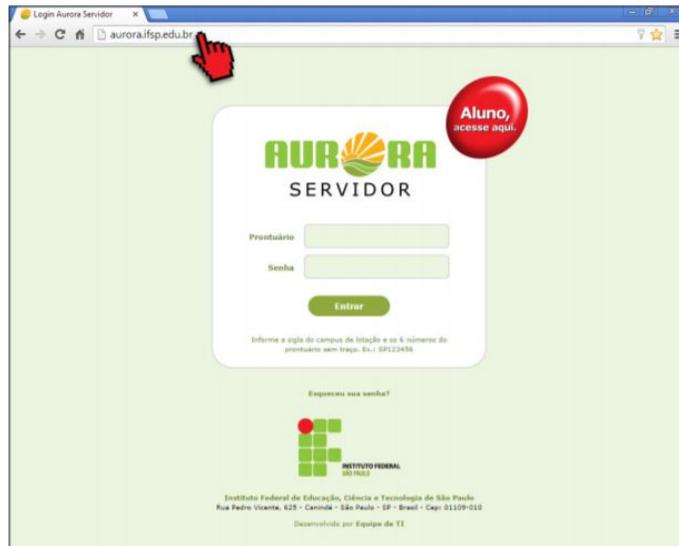
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III

TUTORIAL DE VOTAÇÃO

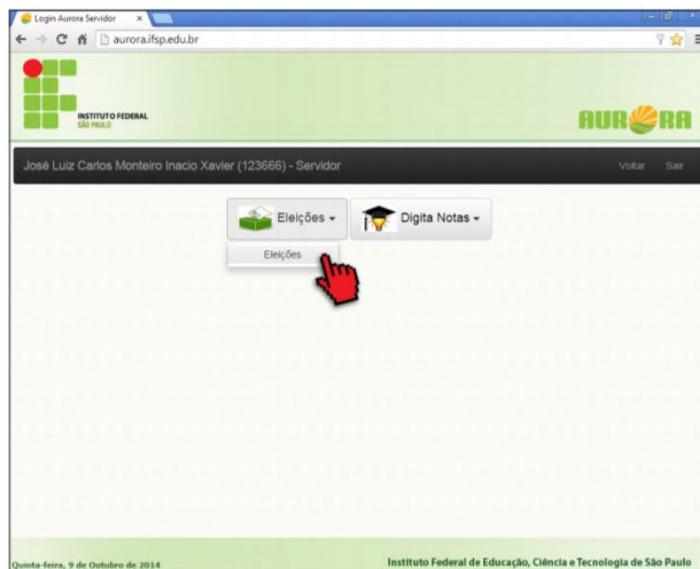
Como se logar

Acesse o site **aurora.ifsp.edu.br**, selecionando a opção **Servidor** ou **Aluno**.



Acessando o Sistema

Após se logar no Aurora, clique no botão **Eleições** e, logo em seguida, no sub-menu **Eleições**.

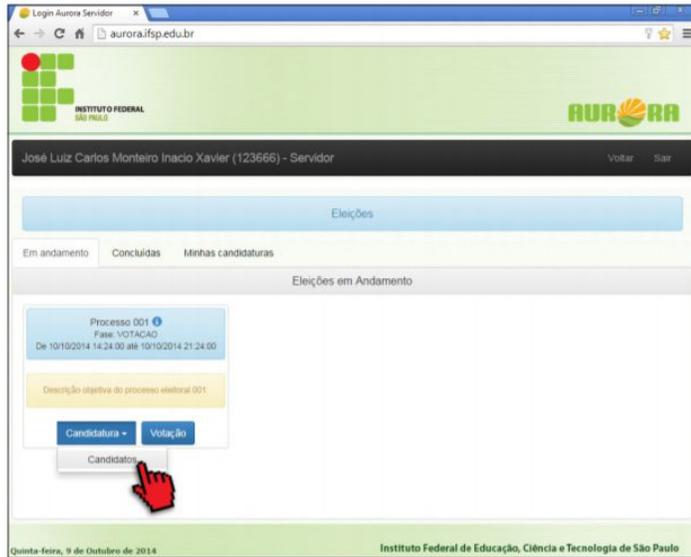




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

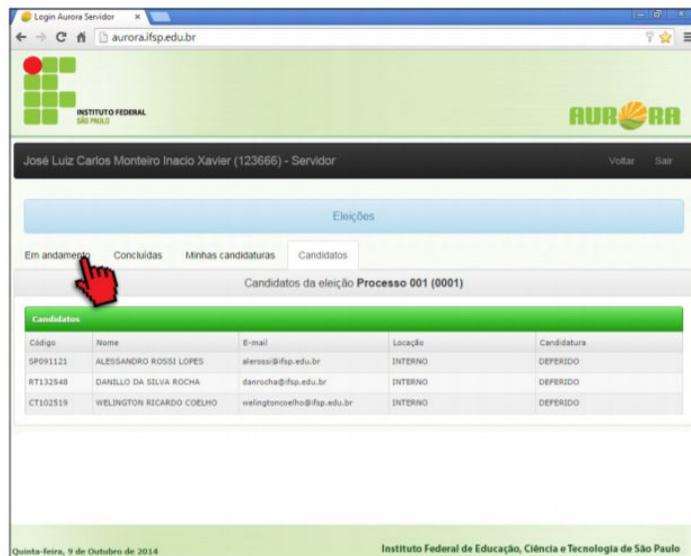
Conheça os candidatos

Na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja obter mais informações, clique no botão **Candidatura** e selecione a opção **Candidatos**.



Conheça os candidatos

Você será direcionado à aba **Candidatos**, onde encontrará informações à respeito deles, tais como seus prontuários e seus e-mails para contato. Para votar, clique na aba **Em andamento**.



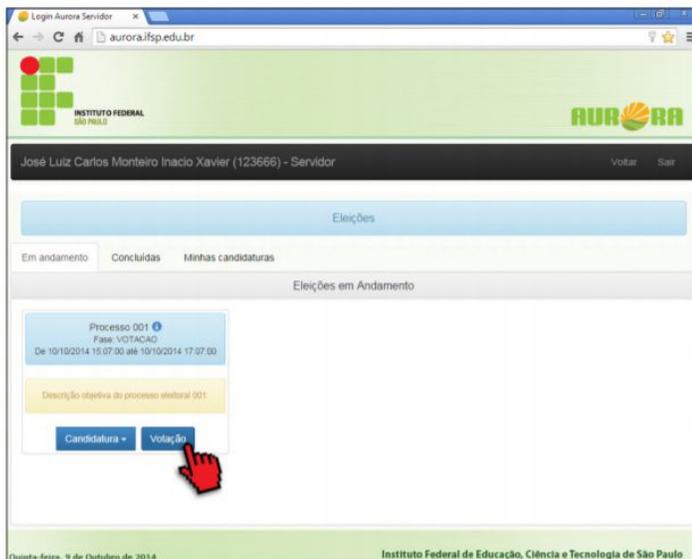


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Como votar

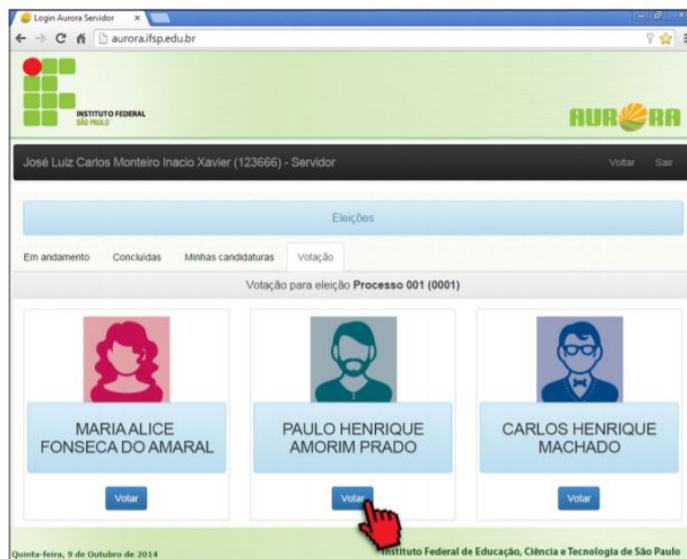
Caso você esteja apto a votar, na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja escolher um candidato e clique no botão **Votação**.

Nota: o botão de Votação só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.



Como votar

Escolha o seu candidato e clique em **Votar**.



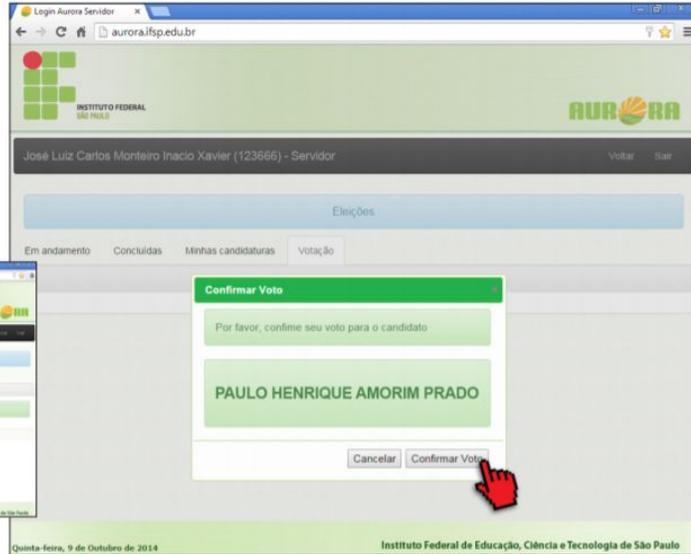


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Confirme o voto

Após votar no candidato, clique em **Confirmar Voto***. Pronto! O seu voto foi contabilizado com sucesso.

* Lembrete: você só pode votar uma vez. Para saber os resultados, aguarde o término da eleição.



Quinta-feira, 9 de Outubro de 2014

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo